



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ALLAN PAUL DO NASCIMENTO VIEIRA

**10 ANOS DEPOIS: O NÍVEL DE CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DAS EMPRESAS DO SETOR DE SIDERURGIA LISTADAS NA B3
À LUZ DO CPC 27**

**JOÃO PESSOA
2020**

ALLAN PAUL DO NASCIMENTO VIEIRA

**10 ANOS DEPOIS: O NÍVEL DE CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DAS EMPRESAS DO SETOR DE SIDERURGIA LISTADAS NA B3
À LUZ DO CPC 27**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Robério Dantas de França

JOÃO PESSOA
2020

V658d1 Vieira, Allan Paul do Nascimento.

10 anos depois: o nível de conformidade das
demonstrações contábeis do setor de siderurgia listadas
na B3 à luz do CPC 27 / Allan Paul do Nascimento
Vieira. - João Pessoa, 2020.

36 f. : il.

Orientação: Robério Dantas de França.
TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Convergência contábil. 2. Ativo imobilizado. 3.
Setor de siderurgia. I. França, Robério Dantas de. II.
Título.

UFPB/BC

CDU 657

ALLAN PAUL DO NASCIMENTO VIEIRA

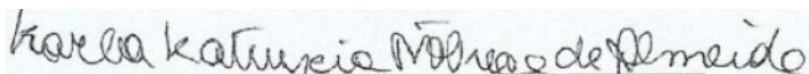
**10 ANOS DEPOIS: O NÍVEL DE CONFORMIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DAS EMPRESAS DO SETOR DE SIDERURGIA LISTADAS NA B3
À LUZ DO CPC 27**

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do TCC em Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA



Presidente: Prof. Dr. Robério Dantas de França
Instituição: UFPB



Membro: Profa. Dra. Karla Katiuscia Nóbrega de Almeida
Instituição: UFPB



Membro: Prof. Dr. Moisés Araújo Almeida
Instituição: UFPB

João Pessoa, 03 de dezembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Eu, ALLAN PAUL DO NASCIMENTO VIEIRA, matrícula n.º 2016004588, autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **10 anos depois: o nível de conformidade das demonstrações contábeis das empresas do setor de siderurgia listadas na B3 à luz do CPC 27**, orientado pelo professor Dr. Robério Dantas de França, como parte das avaliações do Curso de Ciências Contábeis no período letivo 2020.1 e requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel, declaro que o trabalho em referência é de minha total autoria, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte, além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho, obedecendo aos padrões nacionais para referências diretas e indiretas, ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho. Afirmo que em hipótese alguma representa plágio de material disponível em qualquer meio, e declaro estar ciente das penalidades previstas nos artigos 184 e 298 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro, como também declaro não infringir nenhum dispositivo da Lei n.º 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais.

Assim, se houver qualquer trecho do texto em questão que configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais, assumo total responsabilidade, ficando a Instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, ou pela veracidade e originalidade desta obra, cabendo ao corpo docente responsável pela sua avaliação não aceitá-lo como Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no Curso de Ciências Contábeis, e, por conseguinte, considerar-me reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso.

Por ser verdade, firmo a presente.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2020.


Assinatura do discente

AGRADECIMENTOS

A Deus, que me proporciona todos os recursos possíveis para atingir os meus objetivos.

Aos meus pais, João Batista e Valdenise, irmãos e familiares pelo carinho, amor e incentivo aos estudos, sempre dispostos a contribuir para a minha qualificação pessoal e profissional.

Ao meu orientador, professor doutor Robério Dantas de França, pela sua paciência, compreensão e disponibilidade, sem os quais não seriam possíveis para o desenvolvimento desta pesquisa.

À professora doutora Karla Katiuscia Nóbrega de Almeida, como examinadora do projeto e membro da comissão de TCC, que foi fundamental para a correta feitura de todas as etapas da pesquisa.

Aos demais professores e servidores do curso, sobretudo ao professor doutor Moisés Araújo Almeida, pela forma como conduz a coordenação e a atenção concedida aos alunos, colocando-se à disposição sempre que necessário.

Aos meus amigos, em especial a Aluízio, Claudio, Matheus, Nahuan e Plínio, pelo apoio, dedicação e companheirismo durante toda a nossa jornada ao longo do curso.

A todos que colaboraram, direta ou indiretamente, para a escalada de mais um degrau da minha vida.

“Depois de escalar uma grande montanha se descobre que existem muitas outras montanhas para escalar.”

Nelson Mandela

RESUMO

Neste trabalho, a partir das orientações previstas pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado, foi analisado o atual nível de conformidade das demonstrações contábeis das empresas do setor de siderurgia listadas na B3. A pesquisa, de natureza descritiva, documental e predominantemente quantitativa, apresenta a situação dos relatórios financeiros das companhias nos anos de 2009 e 2018, cujos dados estão disponíveis nos *websites* da CVM, B3 e das próprias empresas. Em respeito à Instrução CVM n.º 457/2007 e à Lei Federal n.º 11.638/2007, as companhias brasileiras de capital aberto tiveram de adotar as regras contábeis estabelecidas pelo IASB a começar do exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2010, movimento o qual inseriu o país, em definitivo, no contexto de uma contabilidade globalizada. Dez anos após o início do processo de convergência, as evidências sugeriram que as entidades aumentaram o estágio de adesão às normas contábeis. Quanto ao atendimento aos procedimentos do CPC 27, das 50 divulgações possíveis, em 2009, apenas 31 foram realizadas, ou seja, a média de divulgação foi de 62%. Em 2018, as companhias realizaram 46 divulgações, atingindo um percentual médio de divulgação de 92%, representando um incremento de 48% de um período para o outro. No exame individualizado, as empresas manifestaram quadros distintos na média de divulgação, variando de 50% a 95%, contudo, considerando somente o último ano, todas obtiveram percentuais de, pelo menos, 90%, com destaque positivo para a Usiminas nos dois cenários. Foi observado, também, que, com exceção da Gerdau sobre o ano de 2018, as organizações revelaram alto grau de imobilização em relação ao ativo total, em razão das particularidades do ramo de siderurgia, que demanda grandes investimentos em máquinas, equipamentos e outros bens tangíveis, com média de 35% em 2009 e 25% no ano mais recente. Em comparação com pesquisas anteriores, o tempo foi notado como um elemento primordial para que as companhias pudessem auferir índices ótimos de adequação às normas internacionais, melhorando paulatinamente o estado da padronização.

Palavras-chave: Convergência contábil. Ativo imobilizado. Setor de siderurgia.

ABSTRACT

In this study, based on the guidelines of IAS 16 – Property, Plant and Equipment, the current level of compliance of the financial statements of companies in the steel sector listed in B3 was analyzed. This descriptive, documentary and predominantly quantitative research presents the situation of the financial reports of the companies for 2009 and 2018. These data are available on the websites of CVM, B3 and the companies object of the study. In compliance with CVM Instruction 457/2007 and Federal Law 11,638/2007, Brazilian publicly-held companies had to adopt the accounting rules established by the IASB as of the fiscal year ended on December 31, 2010. Thus, the country was definitely inserted in the context of globalized accounting. Ten years after the convergence process began, the evidence suggested that companies increased the level of compliance with accounting standards. Regarding compliance with the procedures of IAS 16, of the 50 possible disclosures, in 2009, only 31 were made, that is, the average of disclosure was 62%. In 2018, companies made 46 disclosures, reaching an average disclosure percentage of 92%, representing an increase of 48% from one period to the next. In the individualized examination, the companies manifested different scenarios in the average of disclosure, ranging from 50% to 95%, however, considering only 2018, the companies obtained percentages of at least 90%, with a positive highlight for Usiminas in both scenarios. Except for Gerdau in 2018, organizations revealed a high degree of immobilization in relation to total assets, due to the particularities of the steel industry, which requires large investments in machinery, equipment and other tangible goods, with an average of 35% in 2009 and 25% in 2018. In comparison with previous studies, it was realized that time was a crucial element for companies to obtain optimal rates of adaptation to international standards, gradually improving the state of standardization.

Keywords: Accounting convergence. Property, plant and equipment. Steel industry.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantidade de divulgações.....	25
Tabela 2 - Percentuais médios de divulgação e variação	26
Tabela 3 - Divulgações possíveis X divulgações efetivas	27
Tabela 4 - Percentual médio de divulgação por empresa	28
Tabela 5 - <i>Ranking</i> de empresas com base no percentual médio de divulgação.....	28
Tabela 6 - Grau de imobilização do ativo total por empresa	29
Tabela 7 - Percentual médio de imobilização do ativo total por empresa	30

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRASCA	Associação Brasileira das Companhias Abertas
APIMEC	Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
B3	Bolsa, Brasil, Balcão
BACEN	Banco Central do Brasil
BM&FBOVESPA	Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
IFRS	<i>International Financial Reporting Standard</i>
FIPECAFI	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	Problema de Pesquisa	12
1.2	Objetivos	13
1.2.1	Objetivo geral	13
1.2.2	Objetivos específicos	13
1.3	Justificativa	14
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1	O processo de convergência das normas contábeis	16
2.2	Comparabilidade da informação contábil	17
2.3	O Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado	19
2.4	Estudos anteriores	21
3	METODOLOGIA	23
3.1	Classificação da pesquisa	23
3.2	População e amostra	23
3.3	Procedimentos metodológicos	24
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	26
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
	REFERÊNCIAS	34

1 INTRODUÇÃO

Em um mundo globalizado, transacional e, sobretudo, digital não é cabível que permaneçam existindo barreiras informacionais. O Brasil foi um dos últimos países economicamente relevante a padronizar, junto aos organismos internacionais, os relatórios financeiros divulgados para o mercado e os seus usuários. Essa integração é fundamental para que os investidores, por exemplo, possam empregar recursos financeiros em qualquer lugar do mundo, independentemente de suas nacionalidades (PRADO, 2013).

Assevera Iudícibus (1995, p.18 *apud* OLIVEIRA; LEMES, 2011, p. 156): “a função fundamental da contabilidade têm permanecido inalterada desde os seus primórdios, sendo sua finalidade prover os usuários de demonstrações financeiras com informações que os ajudarão a tomar decisões”.

Tempestividade e transparência são características cada vez mais imprescindíveis, sem as quais não é possível competir de igual para igual sob qualquer outra condição. Nesse diapasão, a Contabilidade surge mais uma vez como um potente instrumento capaz de gerar informações para o processo de avaliação e tomada de decisão.

A comunidade internacional reconheceu, ao longo do tempo, e de forma mais acentuada em meados dos anos 2000, os benefícios de se defender um conjunto de normas contábeis preparadas sob a coordenação de uma entidade supranacional, resultando na criação do *International Accounting Standards Board* (IASB), sediado em Londres, no Reino Unido, que passou a emitir as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (*International Financial Reporting Standard* – IFRS). Adotadas inicialmente, em 2005, por empresas abertas europeias, poucos anos depois, em 2009, mais de 100 países já haviam passado a admitir as IFRS como padrão contábil (SOUSA, 2012).

No Brasil, esse movimento começou a ganhar força em 2005, quando foi criado pela Resolução CFC n.º 1.055, de 7 de outubro de 2005, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), órgão sem poder regulador que tem como objetivo o estudo, o preparo e a emissão de pronunciamentos técnicos sobre procedimentos de contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza. É o

CPC também responsável pela tradução e adaptação das normas internacionais editadas pelo IASB (REINA; REINA; SILVA, 2014).

Com base nessas premissas, e visando atender aos novos padrões exigidos por um mundo integrado, o Brasil sancionou a Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, alterando de forma substancial a Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), que até então era a principal base legal da contabilidade brasileira. A partir daí, deu-se início à harmonização das normas contábeis locais às diretrizes internacionais, abrindo caminho para que o país fosse inserido na rota dos investidores. Destaca-se que, no ano de 2010, a adoção dos CPCs tornou-se obrigatória para as companhias nacionais (SANTOS, 2013).

Dentre tantos outros, em 26 de junho de 2009, foi aprovado pelo Comitê o pronunciamento técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, responsável pelo tratamento dado a esse tipo de ativo e que é objeto de estudo deste trabalho, apresentando ainda as mudanças trazidas por ele e em que estágio de aplicação, ou seja, em que grau de conformidade encontram-se as demonstrações divulgadas pelas empresas do setor siderúrgico listadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão).

1.1 Problema de Pesquisa

Em 1º de janeiro de 2008 passou a vigorar no Brasil a Lei n.º 11.638/2007, que alterou significativamente a Lei n.º 6.404/76, dando início no país ao movimento de convergência dos dispositivos locais para as normas contábeis internacionais.

Espelhando-se no IASB, criou-se no Brasil, em 2005, um órgão denominado CPC, responsável por traduzir e adaptar as IFRS à realidade nacional, servindo de norte para os órgãos reguladores das atividades contábeis, como o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e o Banco Central do Brasil (BACEN) harmonizarem suas práticas e a maneira com que as instituições a eles vinculadas lidavam com a informação contábil, visando à uniformização do seu processo de produção.

Dez anos após a sanção da Lei n.º 11.638/2007, qual é o atual nível de conformidade das demonstrações contábeis das empresas do ramo de siderurgia listadas na B3, à luz do CPC 27?

O problema deste trabalho se dá, pois, sob o aspecto formal e material acerca das normas contábeis. Analisa se as recentes demonstrações contábeis das empresas do setor de siderurgia listadas na B3 estão atendendo aos reais objetivos e ao próprio texto presente no CPC 27 – Ativo Imobilizado.

Em estudos anteriores, como os de Caliman (2015), Kaveski, Carpes e Klann (2015) e Silva, Silva e Laurencel (2016), realizados nos primeiros anos pós-convergência, verificou-se que as companhias abertas brasileiras ainda estavam em período de adaptação e comumente descumpriam as normas estabelecidas, ao passo que ignoravam determinadas diretrizes preconizadas pelo CPC 27.

Insta salientar, ademais, que a opção pelo ramo siderúrgico herda importância na medida em que as empresas deste setor exibem consideráveis índices de imobilização, cujas orientações de divulgação estão contidas no CPC 27. Pelas regras passadas, o cálculo da depreciação dos ativos, por exemplo, era fortemente influenciado pela legislação tributária, sugerindo que, em caso de baixa aderência aos novos princípios, parte relevante do patrimônio dessas companhias poderá ser retratada de maneira distorcida.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo geral

Analisar o nível de conformidade das demonstrações contábeis das empresas do setor de siderurgia listadas na B3, em 2009 e em 2018, tendo como escopo as orientações do CPC 27.

1.2.2 Objetivos específicos

- a) Observar as normas em vigor dos respectivos órgãos reguladores, relacionadas ao Ativo Imobilizado;
- b) Examinar as demonstrações contábeis das empresas do ramo de siderurgia dos anos de 2009 e 2018, no que concerne ao Ativo Imobilizado;

- c) Verificar se houve mudanças nos relatórios divulgados pelas empresas do setor de siderurgia, no sentido de se aproximarem das orientações presentes no CPC 27.

1.3 Justificativa

Este trabalho nasceu da necessidade de se analisar o impacto causado nas demonstrações contábeis das empresas com o advento dos CPCs. O Brasil adotava procedimentos próprios no que dizia respeito à regulamentação dos relatórios financeiros, amparados por inúmeras regras, dificultando a comparabilidade da informação contábil publicada com a dos demais países.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 11.638/2007, em 2008, e dos CPCs, em 2010, coube aos órgãos reguladores, no momento seguinte, versar acerca da obrigatoriedade do cumprimento das novas disposições, bem como fiscalizar sua execução.

Entretanto, apesar dessa imposição, verificou-se em pesquisas anteriores, a exemplo de Caliman (2015), Kaveski, Carpes e Klann (2015) e Silva, Silva e Laurencel (2016), as quais têm como base os anos imediatamente posteriores ao início do processo de convergência das normas contábeis, que nem sempre as empresas observavam fielmente as orientações presentes no CPC 27, nem seguiam com rigor as instruções editadas pelos órgãos competentes no tocante ao ativo imobilizado. A transição tenderia a ser gradativa, já que a implantação de tais diretrizes demanda o exercício de maior julgamento profissional, exigindo uma mudança de paradigma.

Desta feita, dez anos após a instauração dessa harmonização, faz-se necessário atualizar os estudos, com o intuito de observar o novo grau de conformidade das companhias do ramo de siderurgia listadas na B3 em relação às recomendações adotadas pelo CPC 27. É fundamental examinar se os relatórios financeiros divulgados pelas empresas do setor estão em consonância com os objetivos pretendidos pelo aludido pronunciamento, uma vez que, isto posto, espera-se mais racionalidade no processo de tomada de decisões por parte dos usuários das informações contábeis, notadamente porque, no caso das indústrias de base, os

bens tangíveis do subgrupo imobilizado estão diretamente ligados às suas atividades operacionais.

Acrescenta-se que a escolha do setor siderúrgico decorreu pelas altas taxas de imobilização que as companhias desta seção exprimem. De acordo com Reis *et al.* (2013, p. 45), “dados contidos nas demonstrações contábeis dessas empresas, referentes a 2010, mostram que o ativo imobilizado representa entre 30% e 43% do ativo total”. Assim, é essencial avaliar as informações do ativo imobilizado, pois se estas estiverem dispostas de modo inadequado, parte significativa do valor de mercado da entidade também apontará desconformidade.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 O processo de convergência das normas contábeis

De acordo com Oliveira e Lemes (2011, p. 157), “a contabilidade é considerada a linguagem global no mundo dos negócios”. Ela tem por finalidade atender aos usuários com informações relevantes, úteis e em tempo hábil, as quais serão utilizadas para controle, planejamento, avaliação e tomada de decisão. Ainda segundo os autores, “a adoção de uma linguagem comum internacionalmente é capaz de produzir benefícios concretos quando da tomada de decisão por parte desses usuários” (OLIVEIRA; LEMES, 2011, p. 158).

Em nível global, o IASB, com sede na Inglaterra, é a entidade que busca atingir a convergência das práticas contábeis, reunindo órgãos de diversos países. Assim como o CPC, as orientações técnicas editadas pelo IASB não possuem força de lei, mas são de vital importância para a uniformização do processo de produção de regulações, de modo que se promova significativa redução na assimetria de informação, tanto internamente quanto entre países e, em última instância, os objetivos dos usuários da contabilidade sejam alcançados (OLIVEIRA; LEMES, 2011; TELLES; SALOTTI, 2015).

O processo de convergência das normas contábeis brasileiras para as IFRS deu-se, resumidamente, em duas etapas: a primeira, desenvolvida em 2008, com a vigência da Lei n.º 11.638/2007, a qual abrangia os primeiros CPCs; e a última, em 2010, quando a adoção dos demais CPCs tornou-se obrigatória. É função do CPC aproximar as normas locais às diretrizes internacionais, por meio de estudo, preparo e emissão de pronunciamentos técnicos, contudo, cabe aos órgãos reguladores, como o CFC, a CVM, a SUSEP e o BACEN aprovarem suas respectivas regras e fiscalizarem seu fiel cumprimento (PRADO, 2013; SOUSA, 2012).

Sobre o assunto, ensina o trabalho de Oliveira e Lemes (2011, p. 157):

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou, em 13 de julho de 2007, a Instrução nº 457, que torna obrigatória a adoção dessas normas para as companhias abertas brasileiras nas suas demonstrações contábeis consolidadas a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2010, sendo seus pressupostos: i) a convergência (tornar as informações comparáveis); ii) a transparência e a confiabilidade e iii) a acessibilidade ao mercado global de capitais.

A Instrução CVM 457/2007 inseriu, em definitivo, a obrigatoriedade da aplicação das IFRS pelas empresas brasileiras de capital aberto a partir de 2010, incluídas aquelas objeto desta pesquisa. Conforme menciona Iudícibus, Martins e Gelbcke (2009 *apud* OLIVEIRA; LEMES, 2012, p. 5):

As mudanças mais relevantes que decorrem do processo de internacionalização dos padrões contábeis são as seguintes: primazia da essência sobre a forma, normas contábeis orientadas por princípios e necessidade do exercício do julgamento por parte dos profissionais de contabilidade.

A emissão de regras contábeis por diferentes órgãos públicos havia gerado um arcabouço normativo bastante confuso e desarmônico, que só após a origem do CPC, em 2005, pôde ser revertido, quando se iniciou o processo de centralização e uniformização de documentos técnicos, com vistas a subsidiar a edição de normas pelas entidades reguladoras brasileiras (CALIMAN, 2015).

Todavia, não se trata de um movimento fácil. Segundo Santos (2013, p. 14):

A adoção de pronunciamentos contábeis requer muito mais que a simples tradução e publicação em diários oficiais. Esse processo requer uma mudança de paradigma, uma vez que a implantação de tais pronunciamentos demanda o exercício de julgamento profissional em escala substancialmente maior que a adoção dos pronunciamentos pré-existent.

Nesse contexto, é importante citar a aprovação da Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, a qual segregou, efetivamente, a contabilidade fiscal da contabilidade societária, evoluindo ainda mais o processo de harmonização das normas contábeis nas organizações nacionais, especialmente no que diz respeito ao cálculo da depreciação dos ativos, dado que as regras vigentes eram fortemente influenciadas pela legislação tributária (SOUSA, 2012).

2.2 Comparabilidade da informação contábil

Segundo o Pronunciamento Conceitual Básico, a comparabilidade é uma característica qualitativa de melhoria, ou seja, que melhora a utilidade da informação que é relevante e representada com fidedignidade. Conforme o CPC 00 (R1) (2011, p. 17):

Comparabilidade é a característica qualitativa que permite que os usuários identifiquem e compreendam similaridades dos itens e diferenças entre eles. Diferentemente de outras características qualitativas, a comparabilidade não está relacionada com um único item. A comparação requer no mínimo dois itens.

Assaf Neto (2010 *apud* OLIVEIRA; LEMES, 2012, p. 7), enfatiza que “as duas principais características de uma empresa são a comparação dos valores obtidos em determinado período com aqueles levantados em períodos anteriores e o relacionamento desses valores com outros afins”.

Para que diversos usuários, em diferentes países, sejam capazes de tomar decisões, como a de investir ou não em uma companhia, é preciso que haja certo nível de conformidade no que tange às informações presentes nas demonstrações contábeis, independentemente da nacionalidade dessa companhia, uma vez que o processo de globalização demanda por relatórios financeiros confiáveis e comparáveis para arcar com a enorme quantidade de transações e opções existentes (PRADO, 2013).

A Estrutura Conceitual, no entanto, vai além e explica que a comparabilidade deve ser compreendida seguindo aspectos isonômicos, e que não se deve forçar uma uniformidade de informação. Vejamos:

Comparabilidade não significa uniformidade. Para que a informação seja comparável, coisas iguais precisam parecer iguais e coisas diferentes precisam parecer diferentes. A comparabilidade da informação contábil-financeira não é aprimorada ao se fazer com que coisas diferentes pareçam iguais ou ainda ao se fazer coisas iguais parecerem diferentes (CPC 00 (R1), 2011, p. 17).

Mesmo atendendo a todas as orientações dos CPCs, é possível que a comparação entre empresas, ou até entre períodos distintos dentro de uma mesma entidade, possa não ser plenamente factível, em virtude de diferentes decisões que podem ser tomadas pelos respectivos gestores no exercício da prática doutrinariamente conhecida como escolhas contábeis, possibilitando inclusive um maior gerenciamento de resultados, dada a flexibilidade de algumas normas e o maior nível de subjetividade de julgamento profissional trazido pela nova sistemática vigente, a qual passou a ser baseada em princípios (MARQUES *et al.*, 2016).

Nesse cenário, esclarece o CPC 00 (R1) (2011, p. 18): “Muito embora um fenômeno econômico singular possa ser representado com fidedignidade de

múltiplas formas, a discricionariedade na escolha de métodos contábeis alternativos para o mesmo fenômeno econômico diminui a comparabilidade”. Isso exige dos reguladores do mercado maior esforço no sentido de garantir certa condição de comparabilidade entre as demonstrações contábeis.

Outrossim, ressalta-se a importância da publicitação das informações financeiras por meio do procedimento denominado *disclosure*. No âmbito corporativo, esse termo está ligado ao conceito de transparência e relaciona-se à evidenciação de informações, que pode ser obrigatória, quando exigida por leis, contratos ou outros normativos, ou voluntária, quando se refere a elementos suplementares, podendo facilitar a comparabilidade entre empresas. O processo de *disclosure* também contribui diretamente para a avaliação e a mensuração do comprometimento de uma organização dentro do mercado, que vê sua confiabilidade aumentar à medida que divulga mais dados acerca de seu desempenho (KAVESKI; CARPES; KLANN, 2015; REIS *et al.*, 2013).

2.3 O Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado

Criado em 2005, o CPC surgiu com a proposta de união de esforços e comunhão de objetivos de várias entidades relacionadas à contabilidade no país, tais como: Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA); Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (APIMEC); Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA); Conselho Federal de Contabilidade (CFC); Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON); e Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) (OLIVEIRA; LEMES, 2012).

Após a vigência da Lei n.º 11.638/2007, houve a extinção do subgrupo à época denominado ativo permanente, passando o imobilizado a integrar o ativo não circulante no balanço patrimonial das empresas.

O CPC 27, correlato às normas internacionais de contabilidade IAS 16 – *Property, Plant and Equipment*, e aprovado através da Resolução CFC n.º 1177/2009 e da Deliberação CVM 583/2009, dispõe sobre o ativo imobilizado (SILVA; SILVA; DENBERG, 2011). Diz o CPC 27 (2009, p. 2):

O objetivo deste Pronunciamento é estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

Declara também o CPC 27 (2009, p. 3) que “Ativo imobilizado é o item tangível que: (a) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e (b) se espera utilizar por mais de um período”.

Em outras palavras, ativo imobilizado é o bem corpóreo diretamente utilizado nas atividades da empresa, que se espera usufruir por um período prolongado. O imobilizado tangível inclui terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos, veículos etc. Cumpre ressaltar que, para ser reconhecido, o bem não precisa necessariamente ser de propriedade da entidade, bastando que o ativo seja por ela controlado, bem como seus riscos e benefícios sejam por ela assumidos (KAVESKI; CARPES; KLANN, 2015).

Embora o CPC 27 permita que um ativo imobilizado, após o seu reconhecimento, seja mensurado pelos métodos de custo ou de reavaliação, este último não é mais permitido no Brasil, conforme determina a Lei n.º 11.638/2007 (REINA; REINA; SILVA, 2014). Segundo Marques *et al.* (2016, p. 55): “O método de custo consiste na mensuração com base nos custos do ativo na data de aquisição ou finalização da construção, líquido da depreciação e de reduções ao valor recuperável dos mesmos”.

Assim, um evento deve ser classificado como ativo imobilizado e ter seu custo reconhecido como tal se e somente se: (i) espera-se auferir benefícios econômicos futuros e (ii) os custos do item puderem ser mensurados de forma confiável (MARQUES *et al.*, 2016).

Além do reconhecimento dos ativos imobilizados e dos critérios de mensuração dos seus valores contábeis, os métodos de depreciação e as perdas por redução ao valor recuperável constituem os principais itens previstos pela norma que são abordados neste trabalho. Conceitua o CPC 27 (2009, p. 3): “Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil”. Em seguida, o CPC define perda por redução ao valor recuperável como sendo “o

valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável” CPC 27 (2009, p. 3).

De modo igual, descreve o CPC 27 (2009) que o método de depreciação utilizado pela entidade reflete o padrão de seu consumo dos benefícios econômicos futuros, e o valor recuperável de um bem é o maior valor entre o valor justo subtraídos os custos de sua venda e o correspondente valor em uso.

2.4 Estudos anteriores

O tema é bastante carente de estudos, notadamente por se tratar de um assunto novo, ainda em fase de amadurecimento. Não obstante, é possível encontrar pesquisas que relatam alguns tópicos que são abordados neste trabalho, como, por exemplo, os critérios de depreciação e o nível de conformidade das evidenciações relativas ao ativo imobilizado de algumas empresas.

Reis *et al.* (2013), em artigo sobre como as empresas do ramo siderúrgico brasileiro evidenciaram as informações relativas ao valor recuperável de seus ativos fixos em seus relatórios contábeis, no triênio 2008-2010, concluíram que as companhias deste setor, especialmente devido ao fato de possuírem um alto grau de imobilização de seus ativos, precisavam evoluir no sentido de transparência e qualidade na divulgação de informações contábeis-financeiras, visto que nenhuma delas publicou de modo completo as explicações necessárias, denotando baixa ocorrência de melhoria nas práticas de *disclosure*.

Na pesquisa realizada por Kaveski, Carpes e Klann (2015), que teve por objetivo identificar os fatores que explicam o nível de divulgação relativo ao CPC 27 por empresas listadas no segmento do Novo Mercado de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, referente ao ano de 2011, verificou-se que nenhuma companhia cumpriu todos os requisitos, atingindo uma média de apenas 59% dos itens obrigatórios. Os autores ressaltaram o baixo percentual explicativo do nível de *disclosure* do ativo imobilizado das empresas pesquisadas, apontando para a necessidade de uma maior evidenciação desses ativos.

Telles e Salotti (2015), ao analisarem a evolução da divulgação e da apresentação nas demonstrações financeiras das informações referentes à depreciação dos ativos imobilizados em 74 companhias abertas listadas na

BM&FBOVESPA, de 2006 a 2012, mostraram que algumas empresas não apresentaram informações obrigatórias. Após a adoção das IFRS, alguns relatórios sofreram mudanças consideráveis, principalmente as notas explicativas, porém muitos resquícios da cultura anterior ainda permaneciam.

O trabalho de Silva, Silva e Laurencel (2016) verificou o nível de evidenciação das demonstrações financeiras divulgadas no ano de 2012 pelas empresas listadas na BM&FBOVESPA, em relação aos requisitos exigidos pelo CPC 27. Dentre as conclusões constatou-se que, para se alcançar o pleno atendimento aos requisitos obrigatórios, as empresas ainda demandam um período de adequação, assim como se mostrou necessário que os reguladores do mercado deveriam ampliar a orientação e a fiscalização das informações publicadas.

Em seu artigo, Caliman (2015) discorreu acerca do processo de *disclosure* do ativo imobilizado das empresas do segmento de siderurgia listadas na BM&FBOVESPA, nos exercícios financeiros de 2012 e 2013, com base no CPC 27. A autora arrematou que nenhuma das companhias observadas divulgou todos os itens previstos no CPC 27, ou por não apresentarem tais exigências no período, ou por descumprimento do normativo, fato não mencionado pelas entidades. Concluiu-se, portanto, que as empresas ainda estavam em processo de adequação às novas exigências das normas contábeis.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho ocupa-se de um estudo sobre o nível de conformidade das demonstrações contábeis das empresas do ramo de siderurgia listadas na B3, à luz do CPC 27, referente a 2018, em comparação com o ano de 2009. Para tanto, são seguidos alguns procedimentos metodológicos, conforme adiante demonstrados.

3.1 Classificação da pesquisa

Quanto aos objetivos, trata-se de uma pesquisa de natureza descritiva, pois apresenta a atual situação dos relatórios financeiros das empresas no que diz respeito ao cumprimento das orientações dispostas no CPC 27. Acerca do assunto, Gil (2018, p. 26) menciona que “as pesquisas descritivas têm como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno”.

Quanto ao procedimento, é um trabalho documental, uma vez que busca nas demonstrações contábeis das companhias as informações necessárias para o desenvolvimento da análise. Segundo Gil (2018, p. 28), “a pesquisa documental é utilizada em praticamente todas as ciências sociais e constitui um dos delineamentos mais importantes no campo da História e da Economia”.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa é predominantemente quantitativa, tendo em vista que se baseia em eventos numéricos para a explicação dos resultados.

3.2 População e amostra

A população do estudo é composta pelas companhias do setor siderúrgico listadas em 2019 na B3, em situação cadastral ativa e que apresentaram suas demonstrações contábeis nos anos de 2009 e 2018. A amostra compreende um total de cinco empresas. São elas:

- Cia de Ferro Ligas da Bahia S.A. – Ferbasa;
- Companhia Siderúrgica Nacional – CSN;

- Gerdau S.A.;
- Metalúrgica Gerdau S.A.;
- Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – Usiminas.

3.3 Procedimentos metodológicos

Foram buscados nos *websites* da CVM, B3 e das próprias companhias em exame os relatórios financeiros divulgados, relativos aos períodos de 2009 e 2018. Por meio de análise descritiva, os dados foram apurados com a finalidade de se apresentar os resultados obtidos, seguindo as regras de divulgação determinadas pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado. Foram examinados, ao todo, dez quesitos, os quais foram construídos tomando como base os itens 73, 74 e 75 da seção de divulgação, conforme o Quadro 1, demonstrado a seguir:

Quadro 1 - Quesitos para avaliação

Item CPC 27	Quesito	Descrição
73	Q1	As demonstrações contábeis divulgam os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto?
73	Q2	As demonstrações contábeis divulgam os métodos de depreciação utilizados?
73	Q3	As demonstrações contábeis divulgam as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas?
73	Q4	As demonstrações contábeis divulgam o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período?
73	Q5	As demonstrações contábeis divulgam a conciliação do valor contábil no início e no final do período?
74	Q6	As demonstrações contábeis divulgam a existência e os valores contábeis de ativos cuja titularidade é restrita, como os ativos imobilizados formalmente ou na essência oferecidos como garantia de obrigações e os adquiridos mediante operação de <i>leasing</i> conforme o CPC 06?
74	Q7	As demonstrações contábeis divulgam o valor dos gastos reconhecidos no valor contábil de um item do ativo imobilizado durante a sua construção?
74	Q8	As demonstrações contábeis divulgam o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados?
75	Q9	As demonstrações contábeis divulgam a depreciação, quer reconhecida no resultado, quer como parte do custo de outros ativos, durante o período?
75	Q10	As demonstrações contábeis divulgam a depreciação acumulada no final do período?

Fonte: Adaptado do CPC 27 (2009).

A partir da elaboração dos quesitos foi possível coletar a base necessária para minuciar, individualmente, cada empresa da amostra quanto à observância das normas presentes no CPC 27 relativamente à divulgação de informações do ativo imobilizado em suas demonstrações contábeis.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

De acordo com os dez quesitos exibidos no Quadro 1, iniciou-se a apreciação dos dados coletados. Na Tabela 1, foi comparada a quantidade de divulgações efetuadas pelas cinco companhias analisadas em dois anos distintos: 2009 e 2018, respectivamente o ano de publicação do pronunciamento, que foi o último ano em que os novos padrões internacionais vigoraram apenas de maneira parcial no Brasil, e o ano de reporte de relatórios contábeis mais recente concebido pela pesquisa. A quantidade de divulgações possíveis para cada quesito compreende um total de cinco ocorrências, as quais correspondem à parcela de empresas averiguadas neste trabalho.

Tabela 1 - Quantidade de divulgações

Ano	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Total
2009	4	4	4	2	2	2	3	1	5	4	31
2018	5	5	5	5	5	5	5	1	5	5	46
Total	9	9	9	7	7	7	8	2	10	9	77

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2020).

Observando o total divulgado nos dois anos destaca-se uma diferença de quinze divulgações, apontando um montante de informações divulgadas maior em 2018, nove anos após a publicação do pronunciamento. Nota-se que, em 2009, o único quesito totalmente atendido pelas companhias em estudo era o Q9. Já em 2018, com exceção do Q8, todos os quesitos foram completamente atendidos, denotando adesão às novas práticas trazidas com o advento dos CPCs.

Conforme descrito por alguns autores, como Caliman (2015) e Silva, Silva e Laurencel (2016), a adequação à nova cultura implementada pela convergência da contabilidade brasileira às diretrizes internacionais necessita de um período de adaptação, para que todas as condições demandadas pelo pronunciamento sejam cumpridas. Assim sendo, é natural que, no ano de edição do CPC, tenha-se registrado um saldo menor de ocorrências e, posteriormente, perceba-se uma quantidade maior de requisitos de divulgação respeitados.

Na Tabela 2, é possível visualizar os percentuais médios de ocorrência por ano e os respectivos percentuais de divulgação por quesito em cada um dos dois anos, tal como a variação de um período para o outro.

Tabela 2 - Percentuais médios de divulgação e variação

Ano	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Média
2009	80%	80%	80%	40%	40%	40%	60%	20%	100%	80%	62%
2018	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	20%	100%	100%	92%
Variação	25%	25%	25%	150%	150%	150%	67%	0	0	25%	48%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2020).

Verifica-se que houve uma evolução do percentual médio de divulgação de 2009 para 2018, este último ultrapassando a porcentagem média de 90% de reporte de informações determinadas pelos padrões globais, restando apenas o Q8 abaixo da média anual. É possível perceber uma melhora significativa na difusão de informações, tendo em vista que, em 2018, dos dez quesitos avaliados, nove estavam acima da média de divulgação, em contraponto a 2009, quando apenas a metade aparecia acima do percentual médio anual, quais sejam o Q1, Q2, Q3, Q9 e Q10.

É importante mencionar que, excetuando o Q9, que foi devidamente atendido nos dois anos, apenas o Q8 não apresentou variação positiva nos períodos analisados, sendo a Usiminas a única empresa que reportou o valor de compromissos contratuais oriundos da aquisição de ativo imobilizado, conforme as notas explicativas da companhia, destinado principalmente à adequação, reformas, melhorias estruturais e tecnológicas e à proteção ambiental nas áreas primárias da planta localizada no município de Ipatinga, acatando de maneira plena aos preceitos emanados pelo CPC no ano de 2018.

Merece destaque a taxa de crescimento reproduzida pelo Q4, Q5 e Q6, com aumento de 150%, no tempo em que o ganho médio geral de um ano para o outro foi de 48%.

O indicativo de aderência à nova cultura introduzida pelas IFRS também pode ser observado na Tabela 3, onde são comparadas as divulgações possíveis com as que efetivamente foram realizadas.

Tabela 3 - Divulgações possíveis X Divulgações efetivas

Ano	Divulgações possíveis	Efetivamente divulgado	%
2009	50	31	62,00%
2018	50	46	92,00%
Total	100	77	77,00%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2020).

Foi registrado que 62% das divulgações possíveis aconteceram em 2009, enquanto em 2018 houve a realização de 92% dessas divulgações. Analisando esses dados conjuntamente com os apresentados na Tabela 2, certifica-se a vultosa evolução no número de divulgações após a implementação das orientações preconizadas pelo CPC 27.

Ressalta-se que, em 2018, segundo demonstrado na Tabela 2, as empresas passaram a divulgar, em sua totalidade: os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto; os métodos de depreciação utilizados; o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; a conciliação do valor contábil no início e no final do período; a existência e os valores contábeis de ativos cuja titularidade é restrita, como os ativos imobilizados formalmente ou na essência oferecidos como garantia de obrigações e os adquiridos mediante operação de *leasing* conforme o CPC 06; o valor dos gastos reconhecidos no valor contábil de um item do ativo imobilizado durante a sua construção; a depreciação, quer reconhecida no resultado, quer como parte do custo de outros ativos, durante o período; e a depreciação acumulada no final do período. Isso demonstra que houve alto grau de conformidade por parte das companhias, pelo menos em relação à publicação das informações relativas ao ativo imobilizado.

Considerando as empresas de forma individualizada, e observando a frequência de reporte de informações determinadas pelo pronunciamento, repara-se que elas apresentam cenários distintos, embora pertençam ao mesmo setor. De acordo com a Tabela 4, as companhias manifestaram níveis de divulgação diferentes. Das organizações avaliadas, quatro apresentaram média de divulgação igual ou maior que 70%, sendo a Gerdau S.A. a única em que ocorreu frequência média de divulgação de 50%.

Tabela 4 - Percentual médio de divulgação por empresa

Empresa	2009	2018	Média
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN	50%	90%	70%
Cia de Ferro Ligas da Bahia S.A. - Ferbasa	70%	90%	80%
Gerdau S.A.	10%	90%	50%
Metalúrgica Gerdau S.A.	90%	90%	90%
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas	90%	100%	95%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2020).

Todas as empresas obtiveram bons percentuais de divulgação em 2018, inclusive a Gerdau S.A., que no ano de publicação do CPC escriturou apenas 10%. Dentre as organizações da amostra, a Usiminas foi a que apresentou os melhores registros nos anos objeto da pesquisa, atingindo um percentual médio de 95% de divulgação, seguida pela Metalúrgica Gerdau S.A., Ferbasa, Companhia Siderúrgica Nacional e Gerdau S.A.

O *ranking* das empresas melhores posicionadas em relação ao grau de divulgação de informações relativas ao ativo imobilizado está descrito abaixo, na Tabela 5, evidenciando a Usiminas como a entidade mais afeita aos novos padrões internacionais adotados pela contabilidade brasileira, quando se trata de ativos não circulantes integrantes deste subgrupo.

Tabela 5 - Ranking de empresas com base no percentual médio de divulgação

Empresa	Posição
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas	1º
Metalúrgica Gerdau S.A.	2º
Cia de Ferro Ligas da Bahia S.A. - Ferbasa	3º
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN	4º
Gerdau S.A.	5º

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2020).

Outro dado relevante pode ser obtido quando são analisados o percentual médio de divulgação e o percentual de imobilização do ativo total das companhias, em conformidade com a pesquisa realizada por Caliman (2015). Os saldos dos ativos totais e do imobilizado das empresas encontram-se discriminados na Tabela 6, bem com seus respectivos graus de imobilização.

Tabela 6 - Grau de imobilização do ativo total por empresa (em milhares de reais)

Empresa	Ativo Total		Imobilizado		% de Imobilização	
	2009	2018	2009	2018	2009	2018
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN	32.454.410	42.515.849	7.418.185	9.562.973	23%	22%
Cia de Ferro Ligas da Bahia S.A. - Ferbasa	982.702	2.292.764	294.679	668.265	30%	29%
Gerdau S.A.	44.583.316	35.923.051	16.731.101	1.122.432	38%	3%
Metalúrgica Gerdau S.A.	45.699.733	51.344.416	16.732.030	15.547.094	37%	30%
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas	25.854.141	24.439.085	11.950.117	10.248.224	46%	42%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2020).

É possível verificar que, das cinco empresas avaliadas, a Usiminas é a que possui o maior grau de imobilização nos dois anos compreendidos pela pesquisa. Coincidentemente, também é a empresa que possui o maior percentual médio de divulgação de informações em conformidade com o CPC 27. Paralelamente, observa-se que, dentre as empresas da amostra, a Metalúrgica Gerdau S.A. e a Ferbasa exibem os maiores graus de imobilização depois da Usiminas, e também são as empresas que, consecutivamente, possuem os maiores percentuais médios de divulgação. Os dois últimos níveis do *ranking* baseado no percentual médio de divulgação são ocupados por CSN e Gerdau S.A., respectivamente. De forma análoga, também se observa essas duas companhias como as que possuem os menores graus de imobilização do ativo total, de acordo com a Tabela 6. Essa relação pode indicar que quanto maior o grau de imobilização do ativo total, maior o nível de *disclosure* do ativo imobilizado, consoante verificado por Kaveski, Carpes e Klann (2015).

A Tabela 7 realça as colocações acima citadas, demonstrando, do maior para o menor, o percentual médio de imobilização do ativo total por empresa.

Tabela 7 - Percentual médio de imobilização do ativo total por empresa

Empresa	Posição	Média
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas	1º	44%
Metalúrgica Gerdau S.A.	2º	33,5%
Cia de Ferro Ligas da Bahia S.A. - Ferbasa	3º	29,5%
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN	4º	22,5%
Gerdau S.A.	5º	20,5%

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (2020).

Constata-se ainda, pelas Tabelas 6 e 7, que o ramo de siderurgia continua apresentando alto grau de imobilização, com média entre os períodos pesquisados de 30% em relação ao ativo total das organizações. Em 2009, essa média era de 35%, enquanto em 2018 passou a ser de 25%, devido à maior queda do imobilizado contabilizado pela Gerdau S.A., que se deu principalmente porque a empresa concluiu algumas vendas de importantes ativos deste subgrupo que estavam previstas em seu plano de desinvestimentos, segundo foi mencionado em suas notas explicativas.

Embora exista alguma discrepância entre os números percentuais de conformidade apresentados pelas entidades ora estudadas, é bastante visível a evolução demonstrada por este setor, cujas margens de atendimento aos requisitos exigidos pelo CPC 27 são superiores a 90%, havendo deficiência em apenas um item (Q8).

No entanto, ao se comparar esses resultados com aqueles obtidos previamente, em pesquisas como as de Caliman (2015), Kaveski, Carpes e Klann (2015) e Silva, Silva e Laurencel (2016), reparou-se que o processo de convergência não aconteceu de maneira imediata no Brasil. As normas anteriormente em vigor, muitas vezes influenciadas pela legislação fiscal, haviam criado culturas que tiveram de ser modificadas aos poucos. A origem dos CPCs foi o principal marco na mudança dessa cultura, a qual passou a ser apoiada em princípios, que requeriam maior subjetividade e maior esforço por parte dos profissionais, progrediu e segue se aperfeiçoando, de acordo com a realidade do país.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo principal deste trabalho foi analisar o nível de conformidade das demonstrações contábeis das cinco empresas do setor de siderurgia listadas na B3, nos anos de 2009 e 2018, com o intuito de verificar se, de um período para o outro, houve avanço nos indicadores no sentido de se aproximarem das orientações previstas pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado. Para a consecução deste objetivo, foi desenvolvida uma investigação empírica, de natureza descritiva.

Com a aprovação da Instrução CVM n.º 457/2007 e da Lei n.º 11.638/2007, as companhias brasileiras de capital aberto tiveram de adotar as regras contábeis estabelecidas pelo IASB a partir do exercício fiscal findo em 31 de dezembro de 2010, inserindo o país, definitivamente, no contexto de uma contabilidade globalizada, voltada, dentre outros, para os usuários investidores de qualquer parte do mundo.

As evidências sugeriram que, dez anos após o início do processo de convergência, as empresas estudadas conseguiram um suntuoso nível de padronização das normas contábeis, ou seja, um alto grau de conformidade.

Em 2018, as companhias atenderam, quase integralmente, aos quesitos elaborados com base nos itens 73, 74 e 75 do CPC 27, atingindo um percentual médio de divulgação de 92%. Somente o Q8 restou prejudicado, pois apenas uma empresa (Usiminas) o respondeu satisfatoriamente. Em 2009, quando se obteve uma média de divulgação de 62%, o Q9 tinha sido o único quesito plenamente contemplado pelas cinco empresas. Não existiu variação positiva apenas no Q8, enquanto o Q4, Q5 e Q6 melhoraram substancialmente. Ratificando esses dados, em termos brutos, o ano de 2018 apresentou 15 divulgações a mais em relação a 2009. Dos dez quesitos avaliados, nove ficaram acima da média de divulgação, em oposição ao ano mais antigo, quando apenas cinco superaram a média.

Outra informação relevante, que legitima a evolução do processo de harmonização das entidades da amostra relativamente ao CPC 27, foi verificada quando se comparou a quantidade de divulgações possíveis com a de divulgações efetivas. Em 2009, das 50 divulgações possíveis, apenas 31 (62%) foram efetivas, ao passo que, no ano mais recente, esse número saltou para 46 (92%), havendo um ganho médio de 48% de um período para o outro.

No exame individualizado, as empresas manifestaram cenários distintos. Quatro apresentaram média de divulgação igual ou maior que 70%, sendo a Gerdau S.A. a única em que ocorreu frequência média de divulgação de 50%. Considerando somente o último ano, todas obtiveram bons percentuais, inclusive a Gerdau S.A., que em 2009 tinha retratado apenas 10%. A Usiminas expôs os melhores resultados, com média de divulgação de 95%, aumentando de 90% para 100%. A Metalúrgica Gerdau S.A. manteve os mesmos 90% nos dois anos, enquanto a CSN e a Ferbasa avançaram de 50% e 70%, respectivamente, para 90%.

Por fim, observou-se o percentual de imobilização do ativo total das companhias, que em todos os casos diminuiu quando as novas diretrizes foram aplicadas às demonstrações contábeis, porém a Gerdau S.A. foi a única a evidenciar uma queda considerável, reduzindo de 38% em 2009 para 3% em 2018, em virtude especialmente da sua recente política de desinvestimentos. A Usiminas mostrou-se com o maior grau de imobilização nos dois anos compreendidos pela pesquisa. Coincidentemente, também foi a organização que exibiu o maior percentual médio de divulgação de informações em conformidade com o CPC 27. Mesmo assim, de modo geral, o setor revelou alto grau de imobilização em relação ao ativo total, em razão das particularidades das empresas siderúrgicas, que demandam grandes aplicações em máquinas, equipamentos e outros bens tangíveis, com média de 35% em 2009 e 25% em 2018.

Como se viu em trabalhos passados, percebeu-se que o tempo foi um elemento crucial para que as companhias conseguissem auferir índices ótimos de aderência às normas internacionais, visto que uma mudança de paradigma tão grande quanto a que se iniciou em 2008, na qual a Contabilidade passou a ser embasada em princípios, não seria alcançada só com a pura e simples edição de novos regulamentos.

A pesquisa apresentou limitações, tanto por se fundamentar em um pequeno grupo de empresas, quanto por se restringir a um recorte do atual arcabouço normativo. Como sugestão para trabalhos futuros, propõe-se a continuidade do estudo relativo aos demais pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC, em consonância com as diretrizes internacionais, como também a abordagem de companhias abertas integrantes de outros setores do mercado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 03 set. 2020.

_____. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm. Acesso em: 03 set. 2020.

_____. **Lei nº 11.941/09, de 27 de maio de 2009**. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários [...]; e dá outras providências. Brasília, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm. Acesso em: 03 set. 2020.

CALIMAN, L. *Disclosure sobre o Ativo Imobilizado: uma análise das Notas Explicativas das empresas do segmento de siderurgia listadas na BM&FBOVESPA. Revista Brasileira de Contabilidade*, São Paulo, n. 216, p. 81-89, 2015. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/RBC216_art6_abre_web.pdf. Acesso em: 25 ago. 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **CPC 00 (R1): Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro**. Brasília: CPC, 2011. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf. Acesso em: 22 ago. 2019.

_____. **CPC 27: Ativo Imobilizado**. Brasília: CPC, 2009. Disponível em: http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2013.pdf. Acesso em: 22 ago. 2019.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Instrução CVM nº 457, de 13 de julho de 2007**. Dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras consolidadas, com base no padrão contábil internacional emitido pelo *International Accounting Standards Board* – IASB. Rio de Janeiro: CVM, 2007. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/400/inst457consolid.pdf>. Acesso em: 05 set. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.055, de 07 de outubro de 2005**. Cria o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – (CPC), e dá outras providências. Brasília: CFC, 2005. Disponível em: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/Res_1055.pdf. Acesso em: 04 set. 2020.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

KAVESKI, I. D. S.; CARPES, A.; KLANN, R. C.; Determinantes do nível de conformidade das evidenciações relativas ao CPC 27 em empresas do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 14, n. 41, p. 33-45, jan./abr. 2015. Disponível em: <http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2046/1834>. Acesso em: 24 ago. 2019.

MARQUES, V. A.; CARVALHO, L. F.; LOUZADA, L. C.; SILVA, N. C. M., AMARAL, H. F. Análise do nível de evidenciação da depreciação conforme o CPC 27 no período de 2007 a 2014. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, UNEB, Salvador, v. 6, n. 2, p. 50-71, maio/ago. 2016. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/financ/article/view/1285/1616>. Acesso em: 24 ago. 2019.

OLIVEIRA, A. C. L.; LEMES, S. Análise das Demonstrações Contábeis Brasileiras com a Adoção das IFRS/CPC: Um estudo comparativo dos indicadores econômico-financeiros para o ano de 2009. In: CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 9. 2012, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo, USP, 2012. p. 1-18. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rcf/v22n56/v22n56a03.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2019.

OLIVEIRA, V. A.; LEMES, S. Nível de convergência dos princípios contábeis brasileiros e norte-americanos às normas do IASB: uma contribuição para a adoção das IFRS por empresas brasileiras. **Revista Contabilidade & Finanças - USP**, São Paulo, v. 22, n. 56, p. 155-173, maio/ago. 2011. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=257119480003>. Acesso em: 24 ago. 2019.

PRADO, T. A. R. **Os impactos da primeira adoção das normas IFRS nas demonstrações contábeis das companhias abertas brasileiras**. 2013. Dissertação (Mestrado em Administração) - Faculdade de Gestão de Negócios, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2013. Disponível em: https://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/3839/pdf_11. Acesso em: 25 ago. 2019.

REINA, D. R. M.; REINA, D.; SILVA, S. F. Comparabilidade da informação contábil em empresas brasileiras após a adoção das normas internacionais de contabilidade. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 11, n. 23, p. 77-94, maio/ago. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2014v11n23p77/27702>. Acesso em: 24 ago. 2019.

REIS, A. O.; ANJOS, D. A.; SEDIYAMA, G. A. S.; LÉLIS, D. L. M. *Disclosure da recuperabilidade do valor do ativo imobilizado: Análise no setor siderúrgico brasileiro*. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 5, n. 2, p. 37-52, jul./dez. 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/4147/3385>. Acesso em: 26 ago. 2019.

SANTOS, F. A. M. **Adoção do valor justo como custo atribuído do ativo imobilizado**. 2013. Dissertação (Mestrado em Administração) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10902/Dissertação%20Francisco%20Santos%20V4%20-%20Final%20-%20Biblioteca.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2019.

SILVA, A. F. C.; SILVA, E. P.; DENBERG, M. W. S. Mensuração do *Fair Value* de Ativos Tangíveis: Estoque e Ativo Imobilizado. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 51, p. 48-55, maio/ago. 2011. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/viewFile/964/902>. Acesso em: 25 ago. 2019.

SILVA, J. S.; SILVA, A. H. C.; LAURENCEL, L. C. Nível de Evidenciação Obrigatória nas Empresas de Capital Aberto: Uma Análise do CPC 27. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 65, p. 40-50, jan./abr. 2016. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/viewFile/964/902>. Acesso em: 24 ago. 2019.

SOUSA, W. C. **Os efeitos na formação dos resultados contábeis a partir da nova realidade contábil brasileira introduzida pela lei 11.638/2007 e os esforços do país na harmonização dos princípios contábeis brasileiros com os internacionais**. 2012. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/1490/1/Wiliam%20Calegari%20de%20Sousa.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2019.

TELLES, S. V.; SALOTTI, B. M. Divulgação da informação contábil sobre depreciação: O antes e o depois da adoção das IFRS. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 11, n. 2, p. 153-173, abr./jun. 2015. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/4412/3032>. Acesso em: 25 ago. 2019.